



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1551/2016

Publicado em:	15/09/2016
Jornal:	Boleirão
Edição:	6234 6A

**Súmula:** Altera disposições da Lei Municipal 981/08, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTELEI:

**Art. 1º.** Os incisos I e II do art. 5º da Lei 981/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O Conselho Gestor é formado pelo Poder Público e pelos segmentos da sociedade, na seguinte proporção:

I – Poder Público:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Gerência de Engenharia e Obras.

II – Sociedade:

- Associação Vitorinense de Idosos (AVI);
- Associações de Moradores de Bairros de Vitorino;
- Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APMI);
- Movimentos populares.

**Art. 2º.** Compete ao Prefeito Municipal nomear os membros que foram agora incluídos.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 13 de setembro de 2016.

  
Juarez Votri  
Prefeito Municipal